



DESPACHO

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO E LEVANTAMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS - SITUAÇÃO DE CALAMIDADE NACIONAL – PANDEMIA COVID-19

Perante a Declaração da Situação de Calamidade Nacional, no âmbito da pandemia COVID-19, Município de Vila do Conde iniciou no passado dia 5 de maio, um processo gradual de levantamento das medidas de confinamento, de acordo com a legislação vigente.

Mantendo como prioridade o combate à pandemia, é fundamental dar continuidade ao levantamento gradual das medidas de confinamento com vista à recuperação e revitalização da nossa vida em sociedade e da nossa economia.

Pelo que, importa acautelar que o regresso à normalidade seja seguro e não provoque um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e da expansão da doença.

Não obstante estas medidas transitórias, é fundamental continuar a conter a transmissão do vírus. A garantia da segurança de todos, repercute-se agora num caminho de regresso gradual da atividade ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação constante da situação.

Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, publicada no Diário da República de 17 de maio de 2020, foi prorrogada a declaração de situação de calamidade, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Assim, no sentido de retomar progressivamente o funcionamento dos serviços municipais, **DETERMINO** a atualização das seguintes medidas:

A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO serão REABERTOS os seguintes SERVIÇOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS:

- Centro de Memória
- Museus
- Loja Interativa Turismo e Posto de Turismo
- CMIA
- Centro de Atividades
- Equipamentos Fitness da Marginal;
- Parque de Jogos **
- Parque do Castelo **



- Parque João Paulo II**

** Mantêm-se encerrados os balneários e equipamentos infantis.

*** Em todos os equipamentos e espaços municipais é obrigatório o uso de máscaras, o distanciamento social, desinfeção das mãos e acesso limitado ao espaço

Continuam ENCERRADOS/SUSPENSOS os seguintes equipamentos/atividades:

- Programa Desporto Sénior
- Abrigos dos Pescadores
- Albergue Santa Clara
- Pavilhões Desportivos, Piscinas Municipais e Casa da Juventude de Guilhabreu
- Parques Desportivos Sintéticos Municipais
- Edifícios Culturais (Centro Municipal de Juventude, Teatro, Auditório)
- WC's públicos – mantêm-se em funcionamento apenas os da Praça São João e do Mercado Municipal de Vila do Conde.

De acordo com estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio, **DETERMINO** a partir do **dia 18 de MAIO**, o levantamento de ALGUMAS MEDIDAS DE CONFINAMENTO A SETORES DE ATIVIDADE ECONÓMICA, nomeadamente:

- Abertura de lojas com porta aberta para a rua com área até 400m² ou partes de lojas com área até 400 m²;
- Lojas com área maior do que 400m², com porta direta para a rua, a abertura está sujeita a autorização municipal, que deve ser solicitada;
- Abertura das Feiras Semanais que se realizam no Concelho; **
- Abertura do Mercado Rural;**
- Abertura da Feira das Velharias.**

**A abertura das Feiras e Mercados estão sujeitas às determinações da Direção Geral de Saúde e ao Plano de Contingência elaborado para o efeito. A entrada e saída da Feira Semanal e do Mercado Rural será feita exclusivamente pela Rua 5 de Outubro.

De acordo com o meu Despacho de 26 de março de 2020, todos os feirantes estão isentos do pagamento da taxa de ocupação até 30 de junho de 2020.

- Abertura de Restaurantes; Cafés; Pastelarias; Esplanadas (lotação máxima de 50%,



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

com horário de funcionamento até às 23h e de acordo com condições específicas legalmente definidas);*

* No sentido de apoiar restaurantes, cafés, pastelarias, entre outros estabelecimentos de restauração a superar as restrições legalmente impostas à redução para 50% da lotação no interior destes espaços, a Câmara Municipal de Vila do Conde adota medidas excepcionais e transitórias que visam apoiar um tecido económico fragilizado pelas dificuldades instaladas.

Assim, a Autarquia:

- possibilita a ampliação da área de esplanada, com um aumento até 50% da área licenciada, devendo para tal ser requerida e apreciada pelo Município.
- autoriza a instalação de esplanadas em praças, largos e pracetas onde hoje essa ocupação não é permitida, desde que esta utilização não colida com o usufruto habitual dos munícipes. Esta instalação está sujeita a requerimento e apreciação pela Autarquia. Este regime excepcional entrará em vigor a partir do dia 18 de maio e o mobiliário a utilizar nos acréscimos referidos terá de ser o resultante da limitação da lotação imposta por lei. Este regime excepcional e temporário vigorará até 30 de setembro de 2020.

Os anteriores Despachos por mim proferidos sobre o encerramento dos serviços e espaços municipais agora reabertos são revogados.

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 18 do corrente mês, podendo as medidas agora tomadas ser objeto de reavaliação e alteradas a qualquer momento.

A Câmara Municipal agradece a compreensão de todos.

Por si, por todos nós, proteja-se!

Paços do Município de Vila do Conde, 17 de maio de 2020

A Presidente da Câmara Municipal,

Dra. Elisa Ferraz

C. M. VILA DO CONDE

Reunião de 28/5/2020

Assinatura e rubrica
Alcobaça